

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020

Pregão Presencial

Tipo de Comparação: Por Item

Tipo do Julgamento: Menor Preço

Forma de Fornecimento: Parcelada

O Município de Doutor Pedrinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado na Rua Brasília, 02, Centro, cidade de Doutor Pedrinho - SC, com recursos do Fundo Municipal de Saúde – CNPJ nº 11.257.200/0001-40, informa que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, justificando-o na necessidade de selecionar propostas objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DE USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I do presente Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, o Decreto Municipal nº 56, de 27/11/2015, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

Esta licitação NÃO cumpre os termos do art. 47, 48 I da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Os envelopes de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento, deverão ser entregues até a data e horário limites abaixo descritos:

Data: 07/08/2020

Hora: 08h30min

Limite para impugnação ao Edital:

Até 02 (dois) dias úteis antes da abertura das propostas

Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas:

Data: 07/08/2020

Hora: 09h00min

As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações, no seguinte endereço:

- Telefone: (47) 3388-0148
- E-mail: licitacoes@doutorpedrinho.sc.gov.br
- Endereço: Rua Brasília, nº 02, Centro, Doutor Pedrinho - SC.

1 – DO OBJETO:

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DE USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO**, conforme quantidades e especificações técnicas descritas no Anexo I do presente Edital.

1.2 - A aquisição do objeto descrito visa a melhoria do atendimento à população usuária da rede municipal de saúde – Atenção Básica, devendo ser equipamento e materiais de boa qualidade e eficiência.

1.3 - A presente licitação não obriga a contratação ou a aquisição do objeto na sua totalidade, podendo ser solicitado fornecimento parcelado ou parcial, conforme as necessidades da Municipalidade.

1.4 - Os equipamentos e materiais adquiridos devem ser entregues na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, situada a Rua Santa Catarina, nº 93, Centro, na cidade de Doutor Pedrinho/SC, sem qualquer ônus adicional, ou seja, os custos de transporte ou frete devem ser arcados pela licitante. O Município poderá recusar o recebimento de equipamentos ou materiais sem a qualidade necessária para a finalidade pública a ser atendida, donde a licitante deverá providenciar a troca por outros que atendam as exigências da municipalidade, sem qualquer custo adicional.

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta Licitação correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2020 do Município de Doutor Pedrinho, como segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
2024 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
33903036 – MATERIAL HOSPITALAR
10200000 – RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
33804000 – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB INCREMENTO - INDIVIDUAL

3 – DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar da presente licitação, os interessados:

- a) **Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação**, conforme o disposto no respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de Registro Comercial (Certidão Simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
- b) Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

3.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

- a) Consórcios;
- b) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- c) Sob processo de falência ou concordata;
- d) Impedidas de transacionar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- e) **Cujo objeto declarado no Estatuto, Contrato Social ou Certidão Simplificada não seja compatível com o objeto deste Edital.**

3.3 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.4 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Doutor Pedrinho.

3.5 - A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

4 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da abertura das propostas, no Departamento de Licitações de Doutor Pedrinho, situado na Rua Brasília, nº 02, centro, Doutor Pedrinho, SC.

4.2 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o limite de envio de impugnações.

4.3 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do Edital;
- b) Alteração do Edital e manutenção da licitação, republicação do Edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) Alteração no Edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

5 – DO ENVELOPE DA PROPOSTA:

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até as 08:30 horas do dia **07/08/2020**, identificado da seguinte forma:

Envelope nº 01 - PROPOSTA

Departamento de Licitações - Prefeitura de Doutor Pedrinho/SC

Pregão Presencial nº 35/2020

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

5.2 - A proposta de preços deverá, obrigatoriamente ser apresentada em 01 (uma) via impressa (a que foi cadastrada no Portal do Cidadão, conforme orientações abaixo), redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem cotações alternativas, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sendo assinada e datada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, conforme segue abaixo:

5.2.1 - As propostas deverão ser digitadas/cadastradas no portal do cidadão, no seguinte endereço eletrônico: doutorpedrinho.atende.net.

5.2.2 - Deverá ser acessado, preferencialmente, pelo navegador Google Chrome, **desativando-se os “pop-ups”** na barra de ferramentas antes de iniciar o cadastro da proposta. (anotar login e senha).

5.2.3 - Para fazer o cadastro da proposta, o usuário/fornecedor deve acessar doutorpedrinho.atende.net > Serviços em Destaque > Enviar Proposta de Licitações.

5.2.4 - A falta de apresentação de proposta digital, nos moldes estabelecidos neste item, acarretará a desclassificação da licitante.

5.2.4.1 - Considera-se obrigatória a apresentação impressa do protocolo/proposta gerado a partir do sistema, por conter os dados para importação na sessão pública.

NOTA: A empresa que não possuir cadastro no município deverá solicitar o acesso com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não liberação do acesso em tempo hábil para realização do cadastro da proposta.

5.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Nome completo do Sócio Administrador ou representante legal autorizado a cumprir com o Contrato, com CPF, RG e e-mail;

- c) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente (pessoa jurídica);
- d) Número do Pregão Presencial;
- e) Descrição completa do objeto da presente licitação, em conformidade com as características mínimas do Anexo I, **contendo apenas uma marca ou fabricante para cada item cotado para venda à municipalidade, e demais descrições específicas necessárias para detalhar o objeto;**
- f) Preço unitário em moeda corrente nacional, com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária para venda do objeto. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive frete, transporte, garantia, etc;
- g) Prazo de validade da proposta: observando-se o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, o qual prevalecerá em caso de omissão ou erro;
- h) Conter **prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da homologação da licitação, mediante Ordem de Fornecimento. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante neste Edital.

5.3.1 - A menção da **marca e/ou fabricante** na proposta se justifica para fins de vinculação do licitante à entrega do material efetivamente cotado, e que guarde correlação direta às condições mínimas estabelecidas no Edital, em seu Anexo I.

5.3.2 - Não serão aceitos materiais de marca e/ou fabricante diferentes daqueles constantes na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

- a) O pedido de substituição deverá ser protocolado no Setor de Licitações do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca e/ou fabricante previamente aceita, assim como a indicação da nova marca e/ou fabricante;
- b) A nova marca e/ou fabricante deverá possuir qualidade igual ou superior aos cotados inicialmente, atender a todas as exigências do Edital e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria Requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Edital.

5.3.2.1 - O preço ofertado não será majorado nas substituições da marca e/ou fabricante do material ofertado, cabendo minoração nos casos em que o valor de mercado assim determinar.

5.4 - Ao elaborar a proposta, a licitante deverá considerar os seguintes critérios, e juntamente com a proposta apresentar os seguintes documentos:

5.4.1 - Registro do(s) produto(s) no Ministério da Saúde, bem como a solicitação de sua revalidação dentro do prazo previsto em lei, ou Certificado de Isenção de Registro, conforme o caso. Deverá ser apresentada cópia legível da publicação no Diário Oficial ou emitido através do site da ANVISA, **indicando, grifando ou destacando o número do item a que se refere.**

5.4.2 - Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), de acordo com a Portaria nº 2.814, de 29/05/1998, expedida pela ANVISA, em vigor e em conformidade com a Lei nº 9.782/99 e Medida Provisória nº 2190-34/01, relativa ao seu próprio estabelecimento, conforme os itens cotados (correlatos, saneantes, medicamentos, cosméticos).

5.4.2.1 - Considerando que deverão participar da etapa de lances somente os fornecedores que atendam às exigências técnicas de apresentação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) e Registro do produto no Ministério da Saúde, referidos documentos deverão ser solicitados **em anexo à proposta comercial**, proporcionando economicidade e eficiência ao processo licitatório (etapa de lances), uma vez que não será necessário abrir os envelopes de habilitação (das vencedoras) se estas não estiverem classificadas regularmente.

5.4.3 - No caso de a empresa licitante ser apenas distribuidor, também deverá apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) do fabricante para análise e verificação se a mesma pode comercializar o produto ofertado. O documento deverá estar atualizado e ser apresentado juntamente com sua publicação no diário oficial.

5.4.3.1 - Caso a AFE expedida pela ANVISA esteja vencida, deverá ser comprovado o pedido de renovação junto ao órgão competente, com cópia do protocolo de renovação anexado.

5.5 - Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços, bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

5.6 - A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este Edital e todos os seus documentos e Anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste Edital.

5.7 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

5.8 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

5.9 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

5.10 - Ao Município, reserva-se o direito de desclassificar e, serão liminarmente excluídas as propostas que:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Sejam inexequíveis, seja por preços excessivos ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- c) Estiverem em desacordo às exigências do Edital;
- d) Contenham preços ou qualquer oferta de vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- e) Imponham condições ou outras não permitidas em Lei;
- f) Apresentar documentos em envelopes trocados;
- g) Deixar de atender alguma exigência deste Edital, em especial a forma digital da proposta, nos moldes do item 5.2.

5.11 - Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas, sob qualquer alegação, providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

5.12 - Sugerimos que, para agilizar o andamento do contrato e o pagamento do vencedor, o licitante apresente a proposta nos moldes do Anexo VI. (Com informações bancárias, dados do responsável para assinatura do contrato e algum e-mail para facilitar o contato entre o município e o licitante).

6 – DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:

6.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até as 08:30 horas do dia **07/08/2020**, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO

Departamento de Licitações - Prefeitura de Doutor Pedrinho/SC

Pregão Presencial nº 35/2020

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

6.2 - Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou por agente público do município licitante, mediante a apresentação do documento original, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial. Os documentos apresentados pela Internet, deverão ser apresentados em via Original. *Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão*, excetuando-se a regularidade fiscal e trabalhista que será de 60 dias. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do Processo Licitatório.

6.3 - Observando-se que os documentos de credenciamento (item 7.1.5.1 e sub-itens deste Edital) e a declaração de habilitação (item 7.1.5.4 do Edital) deverão ser apresentados separadamente dos da habilitação.

6.4 - O envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos:

6.4.1 - Da habilitação jurídica:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhado de prova de diretoria em exercício;

II - Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

6.4.2 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

II - Alvará de Localização e Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - Certidão Negativa de Débitos do Município de Doutor Pedrinho/SC;

V - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Obs.:

- As provas de regularidade que não constarem prazo de validade, serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

- **Acaso esteja implementado a emissão de certidão de regularidade conjunta da Fazenda Nacional, incluindo a regularidade com as contribuições previdenciárias, será considerado válido o mesmo documento para as duas exigências.**

6.4.2.2 - *Quanto à regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006:*

a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão

apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º, além daquelas definidas no art. 81 da Lei n.º. 8.666/1993, conforme disposto no art. 43, § 2º da LC n.º 123/2006.

6.4.3 - Qualificação técnica:

I - **Alvará de Saúde** expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, em vigor, ou **Licença** expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em vigor, em nome da licitante.

6.4.4 - Qualificação Econômico-financeira:

I - Certidão negativa de pedidos de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

OBS.: Em virtude da implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, para a emissão da certidão de Falência e Concordata dos licitantes sediados no Estado de Santa Catarina, deverá ser apresentada tanto a do sistema EPROC quanto a do SAJ conjuntamente, caso contrário não terão validade.

6.4.5 - Outros documentos:

I - Declaração de Atendimento às Condições de Participação (Anexo V deste Edital).

OBSERVAÇÃO:

- Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima mencionada;
- Quando se tratar de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, vez que terá sua validade confirmada pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

6.5 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

6.6 - A ausência ou ilegitimidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencadas acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

6.7 - Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes dos subitens 6.4.1 ou 6.4.2 na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo novamente na fase de Habilitação.

7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

Às 09:00 horas do dia **07/08/2020**, o(a) Pregoeiro(a) fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

7.1 - Do Credenciamento:

7.1.1 - Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.

7.1.2 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.

7.1.3 - Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

7.1.4 - A proponente deverá apresentar, **inicialmente e em separado dos envelopes**, documento com a indicação do representante **credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

7.1.5 - O credenciamento deverá ser entregue apartado, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes, e será analisado pelo(a) Pregoeiro(a) antes da abertura dos envelopes.

7.1.5.1 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

I - se tratando do responsável legal da empresa: cópia autenticada do contrato social ou instrumento equivalente que demonstre a competência legal do interessado para representar e assinar pela empresa, juntamente com cópia do documento de identidade (com foto), admitido em lei;

II - se tratando de representante constituído: apresentar procuração com poderes para praticar todos os atos inerentes ao pregão, em especial, formular propostas e lances, firmar acordos, interpor ou desistir de recursos, devidamente assinada, juntamente com cópia do documento de identidade (com foto), admitido em lei.

Obs: O contrato social deve ser de objeto compatível com a licitação.

7.1.5.1.1 - Tratando-se de Instrumento Particular de Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), deverá estar com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

- a) Se for concedido por sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser comprovada (com cópia autenticada do Contrato Social ou da Ata de escolha da Diretoria);
- b) Se for assinada por outra pessoa que não seja sócio-gerente ou diretor, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos autenticados que demonstrem tal condição.

7.1.5.1.2 - Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

7.1.5.1.3 - **No Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar os poderes para formular lances, negociar preços e/ou praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.**

7.1.5.2 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.1.5.2.1 - *Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por agente público do Município, Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio. As licitantes que optarem por autenticar documentos com agente do Município, Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, com exceção do documento de identificação com foto.*

7.1.5.3 - O prazo para credenciamento se encerra com o início da abertura dos envelopes proposta.

OBS: Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados em mãos, até ou quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes lacrados, pois os mesmos não poderão ser abertos, sob pena de não credenciar o representante.

7.1.5.4 - A proponente **deverá** apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação**, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no item 6 deste Edital (Anexo III). Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.

7.1.5.5 - A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a qual deve ser assinada pelo contador da Licitante, e obrigatoriamente estar acompanhada da Declaração de Habilitação Profissional do contador (DHP) ou Certidão de Regularidade Profissional (CRP) e da Certidão Simplificada emitida pela JUCESC, sob pena de ser desconsiderada tal condição (Anexo IV).

7.1.5.6 - Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

7.1.6 - Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

7.1.7 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.2 - Da Abertura e Julgamento:

7.2.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio reunir-se-ão na Prefeitura, situada na Rua Brasília, nº 02, Centro, em Doutor Pedrinho/SC, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

7.2.2 - Deverão ser apresentadas, ainda, a Declaração para Habilitação e Declaração de que a proponente é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio (DNRC), sob pena de ser desconsiderada tal condição.

7.2.3 - Abrir-se-ão os envelopes nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprazados no Edital.

7.2.4 - Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no Edital e quanto ao preço inexecutável, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

7.2.5 - O(A) pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O(A) Pregoeiro(a) procederá a verificação do conteúdo do envelope nº 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.2.6 - O(A) Pregoeiro(a) classificará a(s) proponente(s) que apresentar(em) proposta de **Menor Preço por Item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à(s) proposta(s) de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no Edital.

7.2.7 - Às proponentes classificadas, conforme subitem 7.2.6, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.2.7.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.2.7.2 - Fica a encargo do(a) Pregoeiro(a) a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.2.7.3 - O(A) pregoeiro(a) poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.2.7.4 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.2.7.5 - A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.2.8 - Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação provisória pela ordem **crescente** dos preços apresentados.

7.2.9 - Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o(a) Pregoeiro(a) abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal **não** estiver regular, o mesmo intimará a licitante para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis justificadamente, por igual período, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.10 - Regularizada a habilitação fiscal pela licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, a mesma será declarada vencedora do certame.

7.2.11 - Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o **item 12.2** deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 7.2.9 ou 7.2.12.

7.2.12 - Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance **não** foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

7.2.13 - Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o(a) Pregoeiro(a) procederá da seguinte forma:

I - A **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.14 - O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º, da LC nº 123/2006).

7.2.15 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2.16 - Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

7.2.17 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.2.18 - Será desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o **valor máximo** unitário, estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002).

7.2.19 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma da §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

7.2.19.1 - Questionamentos junto a proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

7.2.19.2 - Pesquisas em Órgãos públicos ou empresas privadas;

7.2.19.3 - Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a administração ou com a iniciativa privada;

7.2.19.4 - Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

7.2.19.5 - Determinar que a proponente faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da apresentação de planilha de preços pormenorizada e devidamente documentada;

7.2.19.6 - Solicitar amostra dos equipamentos ou materiais das licitantes cujas propostas forem as melhores classificadas para confirmar a qualidade dos mesmos e a compatibilidade com as exigências do Edital; e

7.2.19.7 - Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.2.20 - Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, lote ou global (conforme o caso), será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.2.21 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.2.22 - Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
- b) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

7.2.23 - Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

- a) Serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
- b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:
 - b.1. O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou
 - b.2. O desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis justificadamente, por igual período, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.2.23.1 - Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

7.2.24 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - 03 (três) dias consecutivos, proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Licitações.

7.2.25 - A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.2.26 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.2.27 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.2.28 - Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.2.29 - A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "**MENOR PREÇO**" considerando-se o **Menor Preço por Item** para fins da escolha da proposta mais vantajosa para a municipalidade.

8 – DOS RECURSOS:

8.1 - Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões e/ou impugnação ao recursos em igual número de dias, que começarão a correr automaticamente do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões/impugnações de recurso deverão ser enviados aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.4 - Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.5 - Os recursos e contrarrazões/impugnação de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) através de ofício encaminhado eletronicamente para o e-mail licitacoes@doutorpedrinho.sc.gov.br, em dias úteis, no horário de expediente, observados os prazos dispostos no item 8.1.

8.6 - Recebido o recurso, o(a) Pregoeiro(a) deverá examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.7 - É vedada à licitante a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o(a) Pregoeiro(a), ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1 - Em não sendo interposto recurso, caberá ao(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

9.2 - Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo(a) pregoeiro(a) sobre o mesmo.

10 – DA ENTREGA E PAGAMENTO:

10.1 - A licitante vencedora disporá do prazo de **10 (dez) dias corridos** para entrega do(s) produto(s) licitado(s), contados da data da respectiva solicitação, através da emissão da ordem de compra, sendo que, a entrega deverá ser realizada na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, situada a Rua Santa Catarina, nº 93, Centro, na cidade de Doutor Pedrinho/SC, conforme necessidade do município, independentemente da quantidade solicitada.

10.1.1 - Fica estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da quantidade e conformidade dos mesmos com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos mesmos e a consequente aceitação.

10.2 - Caso o produto não seja entregue no prazo estabelecido acima, o gestor do Contrato poderá iniciar procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo município.

10.3 - Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de fabricante e/ou marca diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

10.4 - O produto será recusado quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

10.5 - O item recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o município.

10.6 - Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato.

10.7 - O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

10.8 - Além das entregas no local designado, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais no local indicado pelo servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

10.9 - Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais, contendo rótulo onde conste marca, data de fabricação, prazo de validade, código de barras, composição química, químico responsável, registro no Ministério da Saúde e demais especificações técnicas, quando aplicável, necessárias exigidas por lei.

10.10 - Será avaliado o acondicionamento dos materiais, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamento, materiais manchados, sujos e/ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

10.11 - Os materiais deverão estar embalados em caixas de papelão ou papel resistente, fardos plásticos ou similar, que possibilitem o empilhamento, devendo ser rotuladas com a capacidade de empilhamento, a quantidade de pacotes, e a razão social da licitante vencedora.

10.12 - Os materiais líquidos com embalagem plástica, com ou sem lacre, deverão ser resistentes, com tampa eficiente e lacre (quando solicitado), não permitindo violação e vazamento.

10.13 - Por ocasião do recebimento dos materiais, a Secretaria responsável, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

10.14 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste Edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independentemente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/contratuais aplicáveis à espécie.

10.15 - Os pagamentos se darão da seguinte forma:

10.15.1 - Em relação ao objeto da presente licitação, o pagamento dar-se-á da seguinte forma: ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA ENTREGA DOS OBJETOS, mediante apresentação do respectivo

documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), acompanhado do comprovante de entrega assinado pelos responsáveis pelo recebimento.

10.15.1.1 - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

10.15.1.2 - Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a contratada se obriga a fazer as correções no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ficando pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho.

10.15.2 - As descrições dos materiais nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes no Anexo I deste Edital.

10.15.3 - Não haverá reajuste dos valores das propostas.

11 – DAS OBRIGAÇÕES:

11.1 - DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO:

- a) Controlar a efetiva entrega do objeto desta licitação, bem como sua qualidade e conformidade;
- b) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, bem como a compatibilidade dos produtos, para fins de liquidação da despesa;
- c) Efetuar o pagamento à licitante contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente, e sua regular liquidação;
- d) Notificar, por escrito, à licitante contratada das irregularidades constatadas, dando prazo para correção e/ou defesa, incluindo-se o alerta sobre a possibilidade de aplicação de sanções;
- e) Aplicar à empresa vencedora as penalidades previstas, quando for o caso.

11.2 - DA EMPRESA VENCEDORA:

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste Edital;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer o objeto com boa qualidade e durabilidade, dentro dos padrões exigidos;
- g) Aceitar que sejam entregues os produtos de forma parcial, conforme necessidade do município;
- h) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- i) Substituir o produto defeituoso ou que esteja em desacordo com o descrito neste Edital, imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/contratuais aplicáveis à espécie);
- j) **Manter seus dados para contato (endereço físico, e-mail e telefones) atualizados perante o MUNICÍPIO;**
- k) **Firmar o contrato resultante desta licitação em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da convocação para fazê-lo, sob pena de decair do direito de contratar com o Município.**

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar o objeto adjudicado na forma e prazos constantes deste Edital e seus anexos, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Doutor Pedrinho, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;
- d) Declaração de inidoneidade;
- e) Outras penalidades previstas na legislação e respectivos regulamentos.

12.2 - Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC nº 123/2006.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações do Município de Doutor Pedrinho para retirada pelos respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após o término da licitação, decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

13.2 - Após a data e horário estabelecido para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito e nem tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.3 - A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Doutor Pedrinho/SC revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

13.4 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, o Município de Doutor Pedrinho/SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.5 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

13.6 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.7 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

13.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho/SC.

13.9 - É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.10 - As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.12 - As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse do Município de Doutor Pedrinho/SC, a finalidade e a segurança da contratação.

13.13 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

13.14 - A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

13.15 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

13.16 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

13.17 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o(a) Pregoeiro(a), ou seja, o foro da Comarca de Timbó/SC.

13.18 - Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes nº 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

13.19 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente normal, ou através do e-mail: licitacoes@doutorpedrinho.sc.gov.br.

13.20 - São partes integrantes deste Edital e complementares entre si:

- a) Anexo I – Termo de Referência (Especificações do Objeto);
- b) Anexo II – Credenciamento;
- c) Anexo III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) Anexo V – Declaração de Atendimento às Condições de Participação;
- f) Anexo VI – Modelo Proposta de Preços;
- g) Anexo VII – Minuta de Contrato.

13.21 - Conforme Portaria nº 179, de 27 de novembro de 2019 ficam indicados:

- » Pregoeiro Titular: Gustavo Buzzi.
- » Pregoeiro Substituto: Tassiana Ouriques Becker.
- » Equipe de Apoio: Ivan Cesar Sezario, Geroneia Cordeiro e Marizete Dolores Nones Fiamoncini.

Doutor Pedrinho, 24 de julho de 2020.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita do Município de Doutor Pedrinho/SC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

1 – OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DE USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO.**

2 – JUSTIFICATIVA

A presente aquisição se faz necessária devido à necessidade de suprir a demanda de usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, que são atendidos diariamente nas Unidades Básicas de Saúde do município, cabendo ao mesmo prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população, conforme preceitua a Constituição Federal de 1988.

3 – DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	UNID	10	ALMOTOLIA ESCURA 250ML BICO CURVO	R\$ 4,47	R\$ 44,70
2	GALÃO	60	ÁGUA DEIONIZADA 5000ML	R\$ 14,98	R\$ 898,80
3	CAIXA	50	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13 X 4,5MM, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONSTITUIDA DE TUBO DE ACO INOXIDAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$ 14,99	R\$ 749,50
4	CAIXA	35	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25 X 6MM, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONSTITUIDA DE TUBO DE ACO INOXIDAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$ 14,45	R\$ 505,75
5	CAIXA	45	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25 X 7MM, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONSTITUIDA DE TUBO DE ACO INOXIDAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$ 15,19	R\$ 683,55
6	CAIXA	25	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25 X 8MM, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONSTITUIDA DE TUBO DE ACO INOXIDAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$ 12,60	R\$ 315,00
7	CAIXA	35	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 30 X 8MM, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONSTITUIDA DE TUBO DE ACO INOXIDAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$ 13,83	R\$ 484,05
8	LITRO	100	ÁLCOOL 70% 1000ML - APRESENTAR AFE DE SANEANTES NO ENVELOPE DA PROPOSTA.	R\$ 10,34	R\$ 1.034,00
9	UNID	40	ALGODÃO HIDROFILO 500G	R\$ 18,53	R\$ 741,20
10	UNID	1.000	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS TIPO II , 06 CM DE LARGURA X 1,80 MT DE COMPRIMENTO (EM	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00

			REPOUSO), CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO COMPOSTO DE 90% ALGODÃO/9% POLIÉSTER/1% ELASTANO, PESO MINIMO DE 18GR , BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EVITANDO DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A NBR 14056. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA E AFE DO FABRICANTE NO ENVELOPE DA PROPOSTA.		
11	UNID	1.500	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS TIPO II , 08 CM DE LARGURA X 1,80 MT DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO), CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO COMPOSTO DE 90% ALGODÃO/9% POLIÉSTER/1% ELASTANO, PESO MINIMO DE 24 GRAMAS , BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EVITANDO DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA E AFE DO FABRICANTE NO ENVELOPE DA PROPOSTA.	R\$ 1,34	R\$ 2.010,00
12	UNID	2.000	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS TIPO II , 10 CM DE LARGURA X 1,80 MT DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO), CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO COMPOSTO DE 90% ALGODÃO/9% POLIÉSTER/1% ELASTANO, PESO MINIMO DE 30GR , BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EVITANDO DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A NBR 14056. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA E AFE DO FABRICANTE NO ENVELOPE DA PROPOSTA.	R\$ 1,38	R\$ 2.760,00
13	UNID	2.000	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS TIPO II , 12 CM DE LARGURA X 1,80 MT DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO), CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO COMPOSTO DE 90% ALGODÃO/9% POLIÉSTER/1% ELASTANO, PESO MINIMO DE 36GR , BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EVITANDO DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A NBR 14056. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA E AFE DO FABRICANTE NO ENVELOPE DA PROPOSTA.	R\$ 1,68	R\$ 3.360,00
14	UNID	1.000	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS TIPO II , 15 CM DE LARGURA X 1,80 MT DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO), CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO COMPOSTO DE 90% ALGODÃO/9% POLIÉSTER/1% ELASTANO, PESO	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00

			MINIMO DE 45GR , BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EVITANDO DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A NBR 14056. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA E AFE DO FABRICANTE NO ENVELOPE DA PROPOSTA.		
15	UNID	4.000	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS TIPO II , 20 CM DE LARGURA X 1,80 MT DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO), CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO COMPOSTO DE 90% ALGODÃO/9% POLIÉSTER/1% ELASTANO, PESO MINIMO DE 60GR , BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EVITANDO DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A NBR 14056. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA E AFE DO FABRICANTE NO ENVELOPE DA PROPOSTA.	R\$ 2,76	R\$ 11.040,00
16	UNID	25	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100 MT BOBINA COM MARCAÇÃO A CADA 50MM PARA FACILITAR O CORTE. APRESENTAR AFE DO FABRICANTE NO ENVELOPE DA PROPOSTA.	R\$ 125,66	R\$ 3.141,50
17	UNID	400	CATETER INTRA VENOSO Nº 18 EM POLIURETANO OU TEFLON, AGULHA EM AÇO INOXIDAVEL, SILICONIZADA, CANHÃO COLORIDO. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PROMOVA PROTEÇÃO DA AGULHA DE MODO PASSIVO SEM A NECESSIDADE DE AÇÃO DO PROFISSIONAL. EVITANDO ASSIM QUALQUER TIPO DE CONTATO DO PACIENTE OU PROFISSIONAL DE SAÚDE. COM AGULHA APÓS A PUNÇÃO. PRODUTO DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO.	R\$ 2,86	R\$ 1.144,00
18	UNID	400	CATETER INTRA VENOSO Nº 20 EM POLIURETANO OU TEFLON, AGULHA EM AÇO INOXIDAVEL, SILICONIZADA, CANHÃO COLORIDO. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PROMOVA PROTEÇÃO DA AGULHA DE MODO PASSIVO SEM A NECESSIDADE DE AÇÃO DO PROFISSIONAL. EVITANDO ASSIM QUALQUER TIPO DE CONTATO DO PACIENTE OU PROFISSIONAL DE SAÚDE. COM AGULHA APÓS A PUNÇÃO. PRODUTO DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO.	R\$ 2,90	R\$ 1.160,00
19	UNID	2.000	CATETER INTRA VENOSO Nº 22 EM POLIURETANO OU TEFLON, AGULHA EM AÇO INOXIDAVEL, SILICONIZADA, CANHÃO COLORIDO. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PROMOVA PROTEÇÃO DA AGULHA DE MODO PASSIVO SEM A NECESSIDADE DE AÇÃO DO PROFISSIONAL. EVITANDO ASSIM QUALQUER TIPO DE CONTATO DO PACIENTE OU PROFISSIONAL DE SAÚDE. COM AGULHA APÓS A PUNÇÃO. PRODUTO DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO.	R\$ 2,90	R\$ 5.800,00

20	UNID	2.000	CATETER INTRA VENOSO Nº 24 EM POLIURETANO OU TEFLON, AGULHA EM AÇO INOXIDAVEL, SILICONIZADA, CANHÃO COLORIDO. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PROMOVA PROTEÇÃO DA AGULHA DE MODO PASSIVO SEM A NECESSIDADE DE AÇÃO DO PROFISSIONAL. EVITANDO ASSIM QUALQUER TIPO DE CONTATO DO PACIENTE OU PROFISSIONAL DE SAÚDE. COM AGULHA APÓS A PUNÇÃO. PRODUTO DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO.	R\$ 2,89	R\$ 5.780,00
21	LITRO	24	CLOREXIDINA 0,5% ALCOÓLICA 1000 ML. APRESENTAR AFE DE SANEANTES NO ENVELOPE DA PROPOSTA.	R\$ 19,77	R\$ 474,48
22	LITRO	24	CLOREXIDINA 2,0% DEGERMANTE 1000 ML. APRESENTAR AFE DE SANEANTES NO ENVELOPE DA PROPOSTA.	R\$ 31,50	R\$ 756,00
23	PACOTE	300	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CONSTITUÍDA DE TECIDO 100% ALGODÃO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM ² , 15 CM X 30 CM QUANDO ABERTA, COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS DE MODO A MEDIR 7,5 X 7,5 CM QUANDO DOBRADA, <u>500 G POR PACOTE NO MINIMO</u> , COM AS BORDAS VOLTADAS PARA PARTE INTERNA E SEM FIOS SOLTOS. A COMPRESSA DEVERÁ TER BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SER MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTES ÓPTICOS, OU SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS. PACOTES COM 500 UNIDADES, NÃO ESTÉRIL. COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. ABNT NBR 13843. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NO ENVELOPE DA PROPOSTA, JUNTAMENTE COM A AFE DO FABRICANTE.	R\$ 37,78	R\$ 11.334,00
24	UNID	150	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LT.	R\$ 5,76	R\$ 864,00
25	CAIXA	6	STOPPER ADESIVO C/500 BEGE.	R\$ 19,05	R\$ 114,30
26	UNID	15	DETERGENTE MULTI ENZIMÁTICO, BAIXÍSSIMA FORMAÇÃO DE ESPUMA CONTENDO 5 ENZIMAS (PROTEASE, AMILASE, LIPASE, CELULASE E PEPTIDASE), COM PH PURO (7,5 A 8,5), BIODEGRADÁVEL, ASSOCIADO A UMA COMBINAÇÃO DE ALQUILGLUCOSÍDEO (3% P/P), ÁLCOOL LAURÍLICO ETOXILADO (3%P/P), ISENTO DE NONIL FENOL ETOXILADO OU POLIALQUILFENÓIS, ESPECÍFICO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EM LAVADORAS AUTOMÁTICAS, TERMODESINFECTADORAS, ULTRA SÔNICAS E LIMPEZA MANUAL, COM DILUIÇÃO ÚNICA DE USO IGUAL OU ACIMA DE 2 ML POR LITRO. ACONDICIONADO EM FRASCOS COM VOLUME MÍNIMO DE 05 LITROS QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ROTULAGEM	R\$ 208,33	R\$ 3.124,95

			RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO RDC 55/12, CONTENDO O NOME DO PRODUTO, LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA RÓTULO E REGISTRO DO PRODUTO.		
27	CAIXA	25	ENVELOPE P/ AUTOCLAVE 150 X 230MM C/ 100 UNID.	R\$ 38,65	R\$ 966,25
28	CAIXA	20	ENVELOPE P/ AUTOCLAVE 90 X 260 MM C/ 100 UNID.	R\$ 23,95	R\$ 479,00
29	CAIXA	5	ENVELOPE PARA AUTOCLAVE 250 X 400 MM C/ 100 UNID.	R\$ 143,00	R\$ 715,00
30	UNID	2.500	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS ESTÉRIL, APIROGENICO E ATOXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, PERMITINDO ABERTURA EM PÉTALA, ASSÉPTICA E SEGURA, COM SELAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, COM PONTA PERFURANTE ACOMPANHADO DE TAMPA PROTETORA, CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL COM ENTRADA DE AR FILTRADA, LIBERANDO 20 GTS/MIN, FILTRO BACTERIANO PARA AR, FILTRO DE PARTICULAS, INJETOR LATERAL EM “Y” COM PROTETOR DE DEDO GARANTINDO A SEGURANÇA DO PROFISSIONAL CONFORME ESTABELECIDO NA NR32 , PINÇA ROLETE (REGULADOR DE FLUXO DESTINADO AO CONTROLE DE GOTEJAMENTO, REGULA O FLUXO DE SOLUÇÃO ENTRE ZERO E O MAXIMO E COM TRAVA QUE PERMITA ENCURTAR O COMPRIMENTO DO TUBO CASO NECESSARIO) E PINÇA CLAMP (QUE ASSEGURE A INTERRUPÇÃO DO FLUXO EM ZERO QUANDO NECESSARIO, SEM ALTERAR A REGULAGEM DA PINÇA ROLETE). MEDINDO O SISTEMA INTEIRO O MINIMO DE 150CM . APRESENTAR REGISTRO NO MS, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA 502/11 INMETRO.	R\$ 2,05	R\$ 5.125,00
31	UNID	1.000	EQUIPO P/ SORO 2 VIAS C/ CLAMP C/02 TAMPAS.	R\$ 1,06	R\$ 1.060,00
32	UNID	300	ESCOVA GINECOLOGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL.	R\$ 0,38	R\$ 114,00
33	UNID	90	ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, 10 CM X 4,5 M ISENTO DE LATEX , COM ALTA ADESIVIDADE FIXANTE E HIPOALERGÊNICO, TEXTURA LISA E REGULAR, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM CAPA PROTETORA RESISTENTE E INDIVIDUAL, COM IDENTIFICAÇÃO CLARA, COLA QUE NÃO DEIXA RESÍDUOS, CONTER Nº DE LOTE, CONSTANDO PRODUTO INTERNO E DADOS EXTERNOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CONFORME PORTARIA INMETRO 01/98.	R\$ 11,77	R\$ 1.059,30
34	PACOTE	30	ESPÁTULA DE AYRES, PACOTE COM 100 UNIDADES.	R\$ 9,31	R\$ 279,30
35	UNID	20	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50M.	R\$ 3,92	R\$ 78,40

36	UNID	20	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M.	R\$ 4,14	R\$ 82,80
37	UNID	10	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY 100ML.	R\$ 9,44	R\$ 94,40
38	UNID	100	COMPRESSA DE GAZE EM ROLO, "TIPO QUEIJO", MEDINDO 91CM X 91 M, COM 13 FIOS POR CM ² , NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, 04 DOBRAS, 08 CAMADAS, MASSA POR UNIDADE "PESO" 1,987 KG COM VARIAÇÃO DE 5% ISENTA DE EMBALAGEM, COM TRAMA FECHADA, TEXTURA UNIFORME, ADEQUADA, ALVEJADA E HIDROFILIZADA, ISENTA DE RESÍDUOS, MANCHAS, FALHAS, DEVEM SER BRANQUEADAS, PURIFICADAS, ISENTA DE ALVEJANTE ÓPTICO E AMIDO, POSSUIR PH COM INTERVALO ENTRE 5,0 E 8,0 APRESENTAR HIDROFILIDADE MENOR OU IGUAL A 15 SEGUNDOS, SEM FILAMENTO RADIOPACO, CONFORME NORMAS ABNT NBR 14.108, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 01 UNIDADES, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO. VALIDADE DO PRODUTO: SESSENTA MESES, CONTER Nº DE LOTE, CONSTANDO PRODUTO INTERNO E DADOS EXTERNOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CONFORME PORTARIA INMETRO 106/2003. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA NO ENVELOPE DA PROPOSTA JUNTAMENTE COM A AFE DO FABRICANTE.	R\$ 128,65	R\$ 12.865,00
39	GALÃO	5	DETERGENTE HOSPITALAR À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO E ADITIVOS ESPECIAIS QUE PROPORCIONAM EXCELENTE PERFORMANCE NO PROCESSO DE HIGIENIZAÇÃO. DESENVOLVIDO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS, EQUIPAMENTOS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS EM CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS, HOSPITAIS E ÁREAS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE. REDUZ A FLORA BACTERIANA. NÃO CORRÓI SUPERFÍCIES E NÃO AGRIDE PISOS TRATADOS. POSSUI TEOR DE ATIVOS DE 15,0 A 17,0%, OU SEJA, NA DILUIÇÃO DE 1:200 (0,5%) TEM-SE UMA MÉDIA DE 800 PPM. FORMULAÇÃO COM BAIXO ODOR, SEM ÁLCOOL, NÃO CORROSIVO, COMPATÍVEL COM TODOS OS TIPOS DE PISOS, POLÍMEROS E METAIS. NA APLICAÇÃO EM PISOS, NÃO NECESSITA DE ENXÁGUE. TEMPO DE AÇÃO: 10 MINUTOS. O SISTEMA DE DILUIÇÃO PODE SER REALIZADO ATRAVÉS DE PROCESSOS MANUAIS DE VÁLVULAS DOSADORAS (PAMPS) OU POR SISTEMAS AUTOMATIZADOS DE DILUIÇÃO POR BOMBA DOSADORA. ESTABILIDADE COMPROVADA DA SOLUÇÃO DILUÍDA A 0,5% (1:200) DE ATÉ 7 DIAS. INDICADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE AZULEJOS, BANCADAS, BANHEIROS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, PAREDES, PIAS, PISOS E UTENSÍLIOS EM MATERNIDADES, ENFERMARIAS, ALAS PEDIÁTRICAS, NOS	R\$ 178,50	R\$ 892,50

			DEPARTAMENTOS DE ONCOLOGIA, CENTROS CIRÚRGICOS. POSSUI AÇÃO ANTIMICROBIANA, COMPROVADAMENTE TESTADA PARA OS MICRORGANISMOS: PSEUDOMONAS AERUGINOSA, SALMONELLA CHOLERAESUIS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS E ESCHERICHIA COLI.		
40	PARES	200	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 7,5	R\$ 2,45	R\$ 490,00
41	PARES	50	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 8,5	R\$ 2,45	R\$ 122,50
42	CAIXA	50	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAM PP C/ 100	R\$ 55,47	R\$ 2.773,50
43	CAIXA	250	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAM P C/ 100	R\$ 56,36	R\$ 14.090,00
44	CAIXA	200	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAM M C/ 100	R\$ 55,07	R\$ 11.014,00
45	CAIXA	70	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAM G C/ 100	R\$ 55,07	R\$ 3.854,90
46	UNID	2	MALHA TUBULAR 15CM X 25MT	R\$ 41,20	R\$ 82,40
47	UNID	100	LENÇOL DE PAPEL EM ROLO 70CM X 50M BRANCO 100% CELULOSE.	R\$ 18,73	R\$ 1.873,00
48	LITRO	24	PVPI DEGERMANTE 1000ML - APRESENTAR AFE DE SANEANTES NO ENVELOPE DA PROPOSTA.	R\$ 41,56	R\$ 997,44
49	LITRO	24	PVPI TÓPICO 1000ML - APRESENTAR AFE DE SANEANTES NO ENVELOPE DA PROPOSTA.	R\$ 44,19	R\$ 1.060,56
50	UNID	72	RINGER COM LACTATO 500ML SIST. FECHADO FRASCO	R\$ 5,23	R\$ 376,56
51	UNID	1.000	SACO DE LIXO BRANCO HOSPITALAR DE 50 LITROS (EMBALAGEM C/ 100 UNID).	R\$ 19,35	R\$ 19.350,00
52	UNID	100	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO INTRAVENOSO Nº 19 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.	R\$ 0,94	R\$ 94,00
53	UNID	300	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO INTRAVENOSO Nº 23 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.	R\$ 0,91	R\$ 273,00
54	UNID	600	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO INTRAVENOSO Nº 25 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.	R\$ 0,90	R\$ 540,00
55	UNID	200	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO INTRAVENOSO Nº 27 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.	R\$ 1,05	R\$ 210,00
56	UNID	10	TUBO ENDOTRAQUEAL DESC C/BALAO Nº 7,0	R\$ 9,78	R\$ 97,80
57	UNID	10	TUBO ENDOTRAQUEAL DESC C/BALAO Nº 7,5	R\$ 9,87	R\$ 98,70
58	UNID	20	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12	R\$ 5,79	R\$ 115,80
59	UNID	20	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14	R\$ 5,74	R\$ 114,80
60	UNID	60	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	R\$ 5,74	R\$ 344,40
61	UNID	100	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 22	R\$ 6,01	R\$ 601,00
62	UNID	10	SONDA PARA ALIM. ENT. 12FR POLIURETANO	R\$ 14,65	R\$ 146,50
63	UNID	100	CATETER P/ OXIGENIO TIPO ÓCULOS	R\$ 1,21	R\$ 121,00
64	UNID	1.500	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML- SISTEMA FECHADO EM BOLSA.	R\$ 3,91	R\$ 5.865,00

65	UNID	20	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 X 100MT	R\$ 64,86	R\$ 1.297,20
66	UNID	10	PAPEL GRAU CIRURGICO 12 X 100MT	R\$ 77,49	R\$ 774,90
67	UNID	30	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 X 100MT	R\$ 96,57	R\$ 2.897,10
68	UNID	2.000	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML- SISTEMA FECHADO EM BOLSA.	R\$ 3,02	R\$ 6.040,00
69	UNID	1.000	SONDA URETRAL Nº 12 DESCARTÁVEL, FABRICADA EM SILICONE , ATÓXICO, FLEXÍVEL, 1 FURO E PONTA FECHADA, CONECTOR COM TAMPA. COMPRIMENTO DE 40 CM. ESTERILIZADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	R\$ 1,03	R\$ 1.030,00
70	PACOTE	30	ABAIXADOR DE LÍNGUA MADEIRA C/ 100 UNID.	R\$ 4,79	R\$ 143,70
71	CAIXA	25	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 20 X 55MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA DE TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$ 13,49	R\$ 337,25
72	CAIXA	35	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 40 X 12MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA DE TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$ 12,53	R\$ 438,55
73	PACOTE	20	ELETRODO DESC P/ ECG ADULTO C/50 UNID.	R\$ 22,63	R\$ 452,60
74	UNID	10	ATADURA RAYON 7,50CM X 5M ESTERIL	R\$ 9,52	R\$ 95,20
75	UNID	50	ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL LUBRIFICADO GRANDE. LARGURA DISTAL 32MM, LARGURA PROXIMAL 29MM, EIXO DE 110MM, COMPRIMENTO TOTAL 170MM.	R\$ 2,33	R\$ 116,50
76	UNID	250	ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL LUBRIFICADO MÉDIO. LARGURA DISTAL 28MM, LARGURA PROXIMAL 25MM, EIXO DE 95MM, COMPRIMENTO TOTAL 156MM.	R\$ 1,97	R\$ 492,50
77	UNID	250	ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL LUBRIFICADO PEQUENO. LARGURA DISTAL 22MM, LARGURA PROXIMAL 22MM, EIXO DE 80MM, COMPRIMENTO TOTAL 143MM.	R\$ 1,83	R\$ 457,50
78	UNID	150	FITA MICROPORE 2,5CM X 10M	R\$ 3,56	R\$ 534,00
79	UNID	60	FITA MICROPORE 5CM X 10M	R\$ 6,41	R\$ 384,60
80	UNID	3.500	SERINGA DESC 03ML LS	R\$ 0,21	R\$ 735,00
81	UNID	2.000	SERINGA DESC 05ML LS	R\$ 0,25	R\$ 500,00
82	UNID	3.000	SERINGA DESC 10ML LS	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
83	UNID	3.500	SERINGA DESC 20ML LS	R\$ 0,67	R\$ 2.345,00
84	UNID	5.000	SERINGA DESC P/INSULINA 01ML C/AGULHA 008/003	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
85	UNID	100	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML. SISTEMA FECHADO EM BOLSA.	R\$ 8,44	R\$ 844,00

86	UNID	50	SORO GLICOFISIOLOGICO 1000ML SISTEMA FECHADO	R\$ 8,53	R\$ 426,50
87	UNID	120	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML SISTEMA FECHADO	R\$ 4,97	R\$ 596,40
88	UNID	50	SORO GLICOSADO 5% 1000ML SISTEMA FECHADO	R\$ 8,15	R\$ 407,50
89	UNID	2	PÁ ADULTO - PARA DESFIBRILADOR MODELO SAMARITAN	R\$ 3.045,00	R\$ 6.090,00
90	UNID	2	PÁ PEDIÁTRICO - PARA DESFIBRILADOR MODELO SAMARITAN	R\$ 3.045,00	R\$ 6.090,00
91	UNID	3.000	SERINGA DESC P/INSULINA 01ML S/AGULHA	R\$ 0,24	R\$ 720,00
92	UNID	1.000	SONDA URETRAL Nº10 DESCARTÁVEL, FABRICADA EM SILICONE , ATÓXICO, FLEXÍVEL, 1 FURO E PONTA FECHADA, CONECTOR COM TAMPA. COMPRIMENTO DE 40 CM. ESTERILIZADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	R\$ 0,91	R\$ 910,00
93	UNID	1.000	SONDA URETRAL Nº08 DESCARTÁVEL, FABRICADA EM SILICONE , ATÓXICO, FLEXÍVEL, 1 FURO E PONTA FECHADA, CONECTOR COM TAMPA. COMPRIMENTO DE 40 CM. ESTERILIZADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	R\$ 0,89	R\$ 890,00
94	UNID	1.000	SONDA URETRAL Nº14 DESCARTÁVEL, FABRICADA EM SILICONE , ATÓXICO, FLEXÍVEL, 1 FURO E PONTA FECHADA, CONECTOR COM TAMPA. COMPRIMENTO DE 40 CM. ESTERILIZADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	R\$ 1,09	R\$ 1.090,00
95	UNID	100	COLETOR DE URINA DESC. SISTEMA FECHADO 2000 ML COM PONTO DE COLETA. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA NO ENVELOPE DA PROPOSTA.	R\$ 4,73	R\$ 473,00
96	UNID	5	ENVELOPE P/ AUTOCLAVE 200 X 330MM C/ 100 UNID	R\$ 58,00	R\$ 290,00
97	UNID	100	SORO FISIOLOGICO 100ML C/CONTA GOTAS	R\$ 2,60	R\$ 260,00
98	CAIXA	10	INDICADOR BIOLÓGICO DO TIPO AUTO-CONTIDO, PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO, COM LEITURA EM NO MÁXIMO 48 HORAS. FRASCO PLÁSTICO CONTANDO AMPOLA DE VIDRO COM CALDO NUTRIENTE DE TIRA DE PAPEL CONTENDO ESPOROS SECOS E CALIBRADOS E GEOBACILLUS STEATOTHERMOPHILUS. COM INDICADOR EXTERNO QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO PROCESSADAS). AMPOLA TESTE E AMPOLA CONTROLE. <u>A EMPRESA DEVERÁ FORNECER EM COMODATO 02 UNIDADES DE MINI INCUBADORA BIOLÓGICA - BIVOLT PARA TESTES BIOLÓGICOS - 04 CAVIDADES PARA TESTAR O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR NO CICLO DE 24 OU 48 HORAS.</u> CAPACIDADE PARA INCUBAR ATÉ 04 INDICADORES BIOLÓGICOS. VOLTAGEM AUTOMÁTICA. CAIXA COM NO	R\$ 99,00	R\$ 990,00

			MINIMO 10 UNIDADES.		
99	PACOTE	40	INTEGRADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR CLASSE 5 C/ 250 UNID.	R\$ 94,60	R\$ 3.784,00
100	UNID	1.500	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML.	R\$ 1,29	R\$ 1.935,00
101	UNID	1.500	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL C/ INJETOR LATERAL.	R\$ 1,91	R\$ 2.865,00
102	UNID	500	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML- SISTEMA FECHADO EM BOLSA.	R\$ 4,62	R\$ 2.310,00
103	UNID	24	GEL PARA ULTRA-SOM INC. 1.000G.	R\$ 9,51	R\$ 228,24
104	PACOTE	500	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO: EG - EXTRAGRANDE (PACOTE COM 07 FRALDAS) CINTURA: 110 ATÉ 165 CENTÍMETROS PESO: ACIMA DE 90 KG. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAMADAS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO MUITO MAIS SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; NOVO DESIGN COM NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO; COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, QUE OFERECE MAIOR CONFORTO, COM ALOE VERA, TORNANDO A COBERTURA MACIA AO TOQUE NA PELE; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO; INDICADOR DE UMIDADE PARA MAIOR PRATICIDADE: A LISTRA SE TORNA AZUL SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; CONTROLADOR DE ODOR COM EXTRATO NATURAL; OS COMPONENTES SÃO ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, CAPACIDADE MINIMA DE ABSORÇÃO DE 1.300 ML, APRESENTAR AFE DO FABRICANTE. (ANEXAR À PROPOSTA LAUDO MICROBIOLÓGICO E LAUDO DE CAPACIDADE DE ABSORÇÃO).	R\$ 21,20	R\$ 10.600,00
105	PACOTE	350	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO: G - GRANDE (PACOTE COM 08 FRALDAS) CINTURA: 80 ATÉ 150 CENTÍMETROS PESO: ATÉ 70 ATÉ 90 KG , COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAMADAS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS	R\$ 21,20	R\$ 7.420,00

			<p><u>PROPORCIONANDO MUITO MAIS SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; NOVO DESIGN COM NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO;</u> COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, QUE OFERECE MAIOR CONFORTO, COM ALOE VERA, TORNANDO A COBERTURA MACIA AO TOQUE NA PELE; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO; <u>INDICADOR DE UMIDADE</u> PARA MAIOR PRATICIDADE: A LISTRA SE TORNA AZUL SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; <u>CONTROLADOR DE ODOR COM EXTRATO NATURAL;</u> OS COMPONENTES SÃO ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS <u>E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, CAPACIDADE MÍNIMA DE ABSORÇÃO DE 1.300 ML,</u> APRESENTAR AFE DO FABRICANTE. (ANEXAR À PROPOSTA LAUDO MICROBIOLÓGICO E LAUDO DE CAPACIDADE DE ABSORÇÃO).</p>		
106	PACOTE	250	<p>FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO: M - MÉDIA (PACOTE COM 10 FRALDAS) <u>CINTURA: 70 ATÉ 120 CENTÍMETROS PESO: ATÉ 40 ATÉ 70 KG</u> , COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAMADAS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; <u>BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO MUITO MAIS SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; NOVO DESIGN COM NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO;</u> COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, QUE OFERECE MAIOR CONFORTO, COM ALOE VERA, TORNANDO A COBERTURA MACIA AO TOQUE NA PELE; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO; INDICADOR DE UMIDADE PARA MAIOR PRATICIDADE: A LISTRA SE TORNA AZUL SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; <u>CONTROLADOR DE ODOR COM EXTRATO NATURAL;</u> OS COMPONENTES SÃO ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS</p>	R\$ 21,20	R\$ 5.300,00

			SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E <u>FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, CAPACIDADE MÍNIMA DE ABSORÇÃO DE 1.300 ML</u> , APRESENTAR AFE DO FABRICANTE. (ANEXAR À PROPOSTA LAUDO MICROBIOLÓGICO E LAUDO DE CAPACIDADE DE ABSORÇÃO).		
107	PACOTE	200	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO: P - PEQUENA (PACOTE COM 11 FRALDAS) <u>CINTURA: 40 até 80 CENTÍMETROS PESO: ATÉ 20 ATÉ 40 KG.</u> COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAMADAS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LIQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LIQUIDO; <u>BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO MUITO MAIS SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; NOVO DESIGN COM NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO;</u> COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, QUE OFERECE MAIOR CONFORTO, COM ALOE VERA, TORNANDO A COBERTURA MACIA AO TOQUE NA PELE; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO; <u>INDICADOR DE UMIDADE</u> PARA MAIOR PRATICIDADE: A LISTRA SE TORNA AZUL SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; <u>CONTROLADOR DE ODORE COM EXTRATO NATURAL</u> , OS COMPONENTES SÃO ATOXICOS E PRÉ-TESTADOS. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E <u>FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, CAPACIDADE MÍNIMA DE ABSORÇÃO DE 1.100ML</u> , APRESENTAR AFE DO FABRICANTE. (ANEXAR À PROPOSTA LAUDO MICROBIOLÓGICO E LAUDO DE CAPACIDADE DE ABSORÇÃO).	R\$ 21,20	R\$ 4.240,00
108	UNID	15	PAPEL GRAU CIRURGICO TAM 50MM/ 100MT	R\$ 50,03	R\$ 750,45
109	CAIXA	5	FIO DE SUTURA NYLON 2.0 AG 2 CM 45 CM C/24	R\$ 45,46	R\$ 227,30
110	CAIXA	5	FIO DE SUTURA NYLON 2.0 AG 3 CM 45 CM C/24	R\$ 48,03	R\$ 240,15
111	CAIXA	5	FIO DE SUTURA NYLON 2.0 AG 4 CM 45 CM C/24	R\$ 54,90	R\$ 274,50
112	CAIXA	5	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 AG 2 CM 45 CM C/24	R\$ 52,08	R\$ 260,40
113	UNID	50	COLETOR MATERIAIS PERFUROCORTANTES 3LTS.	R\$ 3,14	R\$ 157,00
114	CAIXA	150	MASCARA CIRURGICA TRIPLA PROTEÇÃO COM ELÁSTICO C/ 50 E CLIP NASAL	R\$ 124,00	R\$ 18.600,00

115	UNID	1.500	AVENTAL MANGA LONGA DESCARTAVEL COM GRAMATURA MINIMA DE 40.	R\$ 15,50	R\$ 23.250,00
TOTAL GERAL MÁXIMO:				R\$ 275.528,63	

4 – DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS:

4.1 - A licitante vencedora disporá do prazo de **10 (dez) dias corridos** para entrega do(s) produto(s) licitado(s), contados da data da respectiva solicitação, através da emissão da ordem de compra, sendo que, a entrega deverá ser realizada na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, situada a Rua Santa Catarina, nº 93, Centro, na cidade de Doutor Pedrinho/SC, conforme necessidade do município, independentemente da quantidade solicitada.

4.1.1 - Fica estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da quantidade e conformidade dos mesmos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos mesmos e a consequente aceitação.

4.2 - Caso o produto não seja entregue no prazo estabelecido acima, o gestor do Contrato poderá iniciar procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo município.

4.3 - Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de fabricante e/ou marca diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

4.4 - O produto será recusado quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

4.5 - O item recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o município.

4.6 - Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato.

4.7 - O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

4.8 - Além das entregas no local designado, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais no local indicado pelo servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.9 - Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais, contendo rótulo onde conste marca, data de fabricação, prazo de validade, código de barras, composição química, químico responsável, registro no Ministério da Saúde e demais especificações técnicas, quando aplicável, necessárias exigidas por lei.

4.10 - Será avaliado o acondicionamento dos materiais, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamento, materiais manchados, sujos e/ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

4.11 - Os materiais deverão estar embalados em caixas de papelão ou papel resistente, fardos plásticos ou similar, que possibilitem o empilhamento, devendo ser rotuladas com a capacidade de empilhamento, a quantidade de pacotes, e a razão social da licitante vencedora.

4.12 - Os materiais líquidos com embalagem plástica, com ou sem lacre, deverão ser resistentes, com tampa eficiente e lacre (quando solicitado), não permitindo violação e vazamento.

4.13 - Por ocasião do recebimento dos materiais, a Secretaria responsável, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

4.14 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste Edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independentemente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/contratuais aplicáveis à espécie.

4.15 - Os pagamentos se darão da seguinte forma:

4.15.1 - Em relação ao objeto da presente licitação, o pagamento dar-se-á da seguinte forma: ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA ENTREGA DOS OBJETOS, mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), acompanhado do comprovante de entrega assinado pelos responsáveis pelo recebimento.

4.15.1.1 - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

4.15.1.2 - Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a contratada se obriga a fazer as correções no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ficando pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho.

4.15.2 - As descrições dos materiais nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes no Anexo I deste Edital.

4.15.3 - Não haverá reajuste dos valores das propostas.

5 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

5.1 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - **Alvará de Saúde** expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, em vigor, ou **Licença** expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em vigor, em nome da licitante.

6 – DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 - DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO:

- a) Controlar a efetiva entrega do objeto desta licitação, bem como sua qualidade e conformidade;
- b) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, bem como a compatibilidade dos produtos, para fins de liquidação da despesa;
- c) Efetuar o pagamento à licitante contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente, e sua regular liquidação;
- d) Notificar, por escrito, à licitante contratada das irregularidades constatadas, dando prazo para correção e/ou defesa, incluindo-se o alerta sobre a possibilidade de aplicação de sanções;
- e) Aplicar à empresa vencedora as penalidades previstas, quando for o caso.

6.2 - DA EMPRESA VENCEDORA:

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste Edital;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer o objeto com boa qualidade e durabilidade, dentro dos padrões exigidos;
- g) Aceitar que sejam entregues os produtos de forma parcial, conforme necessidade do município;
- h) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- i) Substituir o produto defeituoso ou que esteja em desacordo com o descrito neste Edital, imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/contratuais aplicáveis à espécie);
- j) Manter seus dados para contato (endereço físico, e-mail e telefones) atualizados perante o MUNICÍPIO;**
- k) Firmar o contrato resultante desta licitação em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da convocação para fazê-lo, sob pena de decair do direito de contratar com o Município.**

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
2024 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
33903036 – MATERIAL HOSPITALAR
10200000 – RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
33804000 – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB INCREMENTO - INDIVIDUAL

8 – VIGÊNCIA:

O prazo de execução e vigência do contrato, terá início a partir da data de sua assinatura, estendendo-se até 31 de dezembro de 2020.

PEDE DEFERIMENTO,

TICIANE EUGÊNIA LENZI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEFIRO,

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO II

CARTA CREDENCIAMENTO (MODELO)

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____ (cópia em anexo), residente e domiciliado no Endereço Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado _____, CEP _____, a participar da Licitação Nº 35/2020 instaurada pelo Município de Doutor Pedrinho, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de seu REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 2020.

Carimbo e assinatura reconhecida em Cartório do responsável legal da licitante (EMPRESA)

Obs.: Juntar cópia autenticada do Contrato Social comprovando poderes para outorga deste documento.

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (Modelo)

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ de 2020.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal. (empresa)

(Observação:

1 - Esta declaração deverá estar em mãos do credenciado, quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes;

2 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal, se for o caso).

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº 35/2020, sob as sanções Administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(JUNTAR CERTIDÃO SIMPLIFICADA)

Local, dede 2020.

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

Assinatura do Contador da Empresa

(Anexar a Declaração de Habilitação Profissional (DHP) ou Certidão de Regularidade Profissional (CRP) sob pena de ser desconsiderada tal condição).

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Ref.: Processo Licitatório nº 35/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS SEGUINTE HIPÓTESES:**

- a) É autora ou participante do projeto do objeto;
- b) Detém em seu quadro societário:
 - b.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, incluindo o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio;
 - b.2. Servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, exceto quando já afastado de suas funções por prazo superior à seis meses;
 - b.3. O(A) Prefeito(a), seu cônjuge e aos demais parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
 - b.4. Sócio, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, que seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo do objeto da licitação;
- c) Detém débitos com a Fazenda Pública Municipal de Doutor Pedrinho;
- d) A própria empresa ou seus sócios encontram-se em processo de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, Dissolução, Concurso de Credores, Liquidação, ou insolvência;
- e) É estrangeira que não está estabelecida no país; e,
- f) Está com penalização vigente de declaração de inidoneidade, ou suspensão de contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da Federação;
- g) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, exceto na condição menor aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme a legislação em vigor.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local e Data.

(NOME DA EMPRESA)

Nome do Representante legal

Nº CPF ou RG

Cargo/Função

ANEXO VI

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Cidade/UF:	CEP:
Telefone(s):	
E-mail:	

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DE USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO, conforme segue:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR PROPOSTO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	UNID	10	ALMOTOLIA ESCURA 250ML BICO CURVO
2	GALÃO	60	ÁGUA DEIONIZADA 5000ML
3	CAIXA	50	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13 X 4,5MM, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONSTITUIDA DE TUBO DE ACO INOXIDAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100 UNIDADES.
4
5
VALOR TOTAL OFERTADO:					R\$	

Validade da proposta: _____ dias (mínima de 60 dias).

Prazo e Condições de Fornecimento e Pagamento: Conforme Edital da licitação.

OBS.:

- a) RESPEITAR OS VALORES MÁXIMOS UNITÁRIOS E TOTAIS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA;
- b) Todas as especificações deverão estar de acordo com o Instrumento Convocatório e seu(s) anexo(s).

(local e data)

(Carimbo da Proponente e Assinatura do Responsável Legal)

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens, sob pena de desclassificação da proposta.

Dados Bancários para Depósito:

BANCO:			
Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome:
CPF e RG:
E-mail do responsável:

ANEXO VII

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2020

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DE USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, nº 02, Centro, Doutor Pedrinho - SC, através do Fundo Municipal de Saúde – CNPJ nº 11.257.200/0001-40, neste ato representados pela Prefeita Municipal, Sra. SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominados simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, situada à Rua _____, _____, cidade de _____, _____, neste ato representado pelo(a) Representante Legal, senhor(a) _____, CPF sob nº _____, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Edital do Pregão Presencial nº 35/2020, e disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, do Decreto Municipal nº 56/2015, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DE USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO**, conforme características e quantidades assim especificadas:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Produto	Marca	Valor Proposto	
					Unitário	Total
TOTAL DO FORNECEDOR:					R\$	

1.2 - Este instrumento se complementa pelo Edital da Licitação nº 35/2020 e Anexos, e guarda conformidade com a Proposta de Preços vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta Licitação correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2020 do Município de Doutor Pedrinho, como segue:

- 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
- 01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
- 2024 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
- 33903036 – MATERIAL HOSPITALAR
- 10200000 – RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
- 33804000 – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB INCREMENTO - INDIVIDUAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O preço unitário e o valor total deste contrato é aquele previsto no quadro de preços por item da Cláusula Primeira (1.1).

3.2 - Os preços propostos não serão reajustados durante o prazo contratual em obediência a Lei nº 9.069/95, porém o preço do objeto contratado poderá sofrer “revisão de preços” para mais ou para menos (conforme art. 37, XXI, da CF e art. 65, II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93), mediante termo aditivo ao contrato, sempre que for demonstrada a ocorrência extraordinária e imprevisível de aumento dos insumos ou preços dos fabricantes que afetem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O pedido de revisão deverá ser instruído com comprovante dos fatos que dão ensejo a alteração pretendida, e esta somente poderá ser feita após análise dos elementos apresentados e da comparação do preço base de mercado com o preço final a ser praticado (o qual não poderá ultrapassar o preço praticado na praça pela concorrência).

3.3 - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza, fretes e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.4 - Os pagamentos se darão da seguinte forma:

3.4.1 - Em relação ao objeto da presente licitação, o pagamento dar-se-á da seguinte forma: ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA ENTREGA DOS OBJETOS, mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), acompanhado do comprovante de entrega assinado pelos responsáveis pelo recebimento.

3.4.1.1 - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na Conta Corrente nº _____, Agência nº _____ do Banco _____ de titularidade da contratada, conforme dados informados na Proposta Comercial.

3.4.1.2 - Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a contratada se obriga a fazer as correções no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ficando pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho.

3.4.2 - As descrições dos materiais nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes no Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO:

4.1 - A licitante vencedora disporá do prazo de **10 (dez) dias corridos** para entrega do(s) produto(s) licitado(s), contados da data da respectiva solicitação, através da emissão da ordem de compra, sendo que, a entrega deverá ser realizada na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, situada a Rua Santa Catarina, nº 93, Centro, na cidade de Doutor Pedrinho/SC, conforme necessidade do município, independentemente da quantidade solicitada.

4.1.1 - Fica estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da quantidade e conformidade dos mesmos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos mesmos e a consequente aceitação.

4.2 - Caso o produto não seja entregue no prazo estabelecido acima, o gestor do Contrato poderá iniciar procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo município.

4.3 - Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de fabricante e/ou marca diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

4.4 - O produto será recusado quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

4.5 - O item recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o município.

4.6 - Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato.

4.7 - O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

4.8 - Além das entregas no local designado, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais no local indicado pelo servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.9 - Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais, contendo rótulo onde conste marca, data de fabricação, prazo de validade, código de barras, composição química, químico responsável, registro no Ministério da Saúde e demais especificações técnicas, quando aplicável, necessárias exigidas por lei.

4.10 - Será avaliado o acondicionamento dos materiais, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamento, materiais manchados, sujos e/ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

4.11 - Os materiais deverão estar embalados em caixas de papelão ou papel resistente, fardos plásticos ou similar, que possibilitem o empilhamento, devendo ser rotuladas com a capacidade de empilhamento, a quantidade de pacotes, e a razão social da licitante vencedora.

4.12 - Os materiais líquidos com embalagem plástica, com ou sem lacre, deverão ser resistentes, com tampa eficiente e lacre (quando solicitado), não permitindo violação e vazamento.

4.13 - Por ocasião do recebimento dos materiais, a Secretaria responsável, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

4.14 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste Edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independentemente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/contratuais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

5.1 - O prazo de execução e vigência do presente contrato se inicia na data de sua assinatura, estendendo-se até 31/12/2020.

5.2 - O início dos fornecimentos deve se dar a partir da assinatura deste instrumento, através da emissão da respectiva ordem.

5.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

5.4 - No caso da execução do objeto serem divididos em parcelas mensais, o respectivo fornecimento se dará após a emissão de cada ordem de fornecimento.

5.5 - O MUNICÍPIO não será obrigado a utilizar ou autorizar a execução de todo quantitativo contratado, sendo este um estimativo para o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital da Licitação nº 35/2020, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste Edital;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer o objeto com boa qualidade e durabilidade, dentro dos padrões exigidos;
- g) Aceitar que sejam entregues os produtos de forma parcial, conforme necessidade do município;
- h) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- i) Substituir o produto defeituoso ou que esteja em desacordo com o descrito neste Edital, imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/contratuais aplicáveis à espécie);
- j) Manter seus dados para contato (endereço físico, e-mail e telefones) atualizados perante o MUNICÍPIO;**
- k) Firmar o contrato resultante desta licitação em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da convocação para fazê-lo, sob pena de decair do direito de contratar com o Município.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

7.1 - Além das obrigações já previstas no presente contrato, como o pagamento dos objetos fornecidos no prazo e preço previsto neste instrumento, o MUNICÍPIO obriga-se a publicar o resumo do Contrato e dos Aditamentos que houver, na imprensa local, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.1.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato poderá ensejar a suspensão do cadastro da CONTRATADA e/ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO, cumuladas em ambas as hipóteses, com multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso na entrega do objeto ou cumprimento de obrigação contratual, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato.

8.1.2 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

8.1.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.1.4 - Os pagamentos referentes a serviços que estejam sendo objeto de discussão em Processo Administrativo ficarão suspensos até a conclusão do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.

9.1.1 - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1.2 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL:

10.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 - Para efetuar a gestão e fiscalização deste Contrato, fica designada a Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, Ticiane Eugênia Lenzi.

11.2 - Fica nomeado(a) como preposto da CONTRATADA para o presente contrato o(a) Sr.(a) _____, o(a) qual poderá ser contatado(a) através do telefone _____ e e-mail _____, e-mail este que será utilizado para todos os atos referentes a execução deste Contrato, inclusive para citações e intimações em caso de instauração de Processo Administrativo.

11.2.1 - Qualquer mensagem encaminhada ao e-mail fornecido pela CONTRATADA será considerada como recebida para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó – SC, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Doutor Pedrinho (SC), ___ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita Municipal

CONTRATADA

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER

Assessor Jurídico
OAB/SC 52.912

TICIANE EUGÊNIA LENZI

GESTORA/FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2